

PRAÇA LUIZ SIGNORELLI

Lei nº 2908 de 03-10-1963

Lei nº 4547 de 23-10-1975

Formada pela antiga Praça do Trabalhador

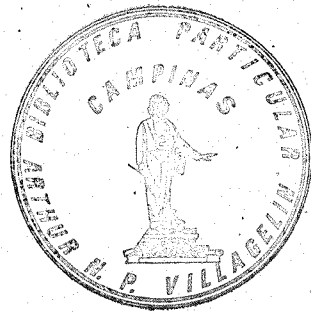
Situada entre a avenida Andrade Neves, rua
Delfino Cintra e rua Dr. Octavio Mendes

Jardim Botafogo

Obs.: A lei nº 2908 promulgada pelo Prefeito Municipal Miguel Vicente Cury foi revogada pela lei nº 4547/75, promulgada pelo Prefeito Lauro Péricles Gonçalves. Na praça existe uma herma de bronze sôbre pedestal de granito rosa picolado, obra do escultor Lélío Coluccini, de Luiz Signorelli. Antes este monumento encontrava-se localizado no Largo do Mercado.

LUIZ SIGNORELLI

Luiz Signorelli nasceu em Campinas em 01-novembro-1917 e faleceu nesta cidade em 11-dezembro-1962. Era filho de Domingos Signorelli e Rosária Dimarzio Signorelli e foi casado com Deusdedit Bueno de Camargo Signorelli, deixando descendência. Luiz Signorelli fez seus estudos em Campinas, cursando mais tarde a Escola de Comércio, pela qual se formou Contador. Iniciou suas atividades profissionais nesta cidade, constituindo desde logo, um grande escritorio contabilista. Ingressou na política integrando as fileiras do Partido Social Progressista, do Dr. Adhemar de Barros, havendo sido eleito vereador à Câmara Municipal de Campinas em duas legislaturas consecutivas, e por seus pares foi eleito Presidente da edilidade. Deixando a Câmara, elegeu-se deputado à Assembléia Legislativa do Estado, falecendo logo depois.



DECRETO N.º 2015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1962.

Declara luto oficial pelo falecimento do ex-vereador municipal e Deputado Estadual eleito, Sr. Luiz Signorelli

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando haver falecido ontem, nesta cidade, o Deputado eleito Sr. Luiz Signorelli,

CONSIDERANDO o apreço de que era o ilustre cidadão cercado na comunidade campineira, — o que lhe foi testemunhado pela sua recente eleição ao cargo de Deputado Estadual;

CONSIDERANDO que o Ilustre extinto exerceu, por duas legislaturas consecutivas, o cargo de Vereador Municipal, que enobreceu mereço de seu indefectível amor à causa pública;

CONSIDERANDO haver exercido, pelo voto de confiança de seus pares, com raro brilhantismo e invejável isenção, o cargo de Presidente da Nobre Câmara Municipal de Campinas;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município pelo digno homem público;

CONSIDERANDO a consternação que esse falecimento trouxe à cidade;

CONSIDERANDO, enfim, constituir dever dos homens públicos reverenciar a memória dos grandes vultos desaparecidos.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarado por três dias luto oficial em todo o Município de Campinas;

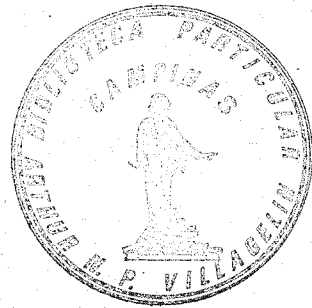
Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de dezembro de 1962.

MIGUEL VICENTE CURY — Prefeito Municipal

Publicado no Departamento do Expediente da Prefeitura Municipal, em 12 de dezembro de 1962.

DR. PLÍNIO DO AMARAL — Diretor do Departamento do Expediente.



Lei N.º 2908, de 3 de Outubro de 1963
Dá o nome de Luiz Signorelli a uma
praça da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

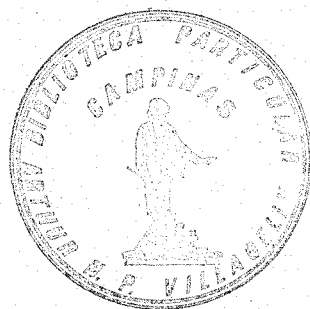
Artigo 1.º — Fica denominada Luiz Signorelli, a Praça do Jardim Botafogo, que confronta com a Avenida Barão de Itapura, Rua Marcelino Velez e Rua Delfino Cintra.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campinas, aos 3 de outubro de 1963.
MIGUEL VICENTE CURY — PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no Departamento do Expediente da Prefeitura Municipal em 3 de outubro de 1963.
do Expediente.

DR. PLINIO DO AMARAL — Diretor do Departamento



LEI N.º 3324, DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A CONFEÇÃO DE BUSTO DO EX-VEREADOR LUIZ SIGNORELLI

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) destinado à confecção de um busto do ex-Vereador Luiz Signorelli e que deverá ser colocado na praça fronteira ao quartel R.º B. P.

Artigo 2.º — Poderá o Executivo aceitar também, doações populares para a ereção da herma.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei serão cobertas com o produto de operações de crédito que o Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Municipal de Campinas, aos 2 de setembro de 1965

RUY HELLMESTER NOVAES — Prefeito de Campinas

Publicada no Departamento do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 2 de setembro de 1965.

DEOCLESIO LEO CHIACCHIO — Diretor do Departamento do Expediente.



LEI N.º 4547, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975.

Altera denominações de praças públicas e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º — Passam a ter as seguintes denominações, as praças a seguir descritas:

a) PRAÇA DO TRABALHADOR — A praça pública do Jardim Botafogo, que confronta com a Av. Barão de Itapura, Rua Marcelino Velez e Rua Delfino Cintra.

b) PRAÇA LUIZ SIGNORELLI — A praça pública de forma triangular situada entre a Avenida Andrade Neves, Rua Delfino Cintra e Rua Dr. Otávio Mendes.

Artigo 2.º — Ficam revogadas, em seu inteiro teor, as Leis ns. 414, de 31 de outubro de 1950 e 2908, de 3 de outubro de 1963.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campinas, aos 23 de outubro de 1975.

LAURO PERICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ARMANDO PAOLINELI
Chefe do Gabinete



PRAÇA LUIZ SIGNORELLI

Luiz Signorelli nasceu em Campinas em 1 de novembro de 1917 e aqui faleceu em 11 de dezembro de 1962. Filho de Domingos Signorelli e de d. Rosária Dimarzio Signorelli. Cidadão prestante, conceituado contabilista, vereador à Câmara Municipal de Campinas, vice-presidente em exercício da presidência da mesma Câmara, faleceu logo depois de eleito deputado à Assembléia Legislativa de São Paulo. Foi casado com d. Deusdedit Bueno de Camargo Signorelli.